



# Câmara Municipal de Ibertioga

Rua Espírito Santo, 32 - CEP: 36.225-000 - Estado de Minas Gerais

Telefone: (32) 3347-1227 - E-mail: cmibertioga@gmail.com

RESOLUÇÃO N.º 123/2021

"DISPÕE SOBRE O PLANO DE METAS E PRIORIDADES DO LEGISLATIVO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

## CAPÍTULO I

### Da Estrutura e Organização do Orçamento do Legislativo Municipal

Art. 1º - O Orçamento do Legislativo Municipal para o exercício financeiro de 2022, será elaborado de forma discriminada, detalhada por categoria de programação em seu menor nível com suas respectivas dotações, observando-se a estrutura organizacional atual sendo:

01 - Câmara Municipal

01.01 - Corpo Legislativo

01.02 - Secretaria da Câmara

Parágrafo Único - As demais normas para a elaboração do orçamento serão as mesmas adotadas para a Prefeitura Municipal em cumprimento às legislações pertinentes.

## CAPÍTULO II

### Das Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Legislativo Municipal

#### CÂMARA MUNICIPAL DE IBERTIOGA - MG

Art. 2º - O total da despesa do Legislativo Municipal para o exercício financeiro de 2022, será incorporado no Orçamento do Município e elaborado conforme as diretrizes, objetivos e metas estabelecidas na Resolução, observadas as normas da Constituição Federal, Lei Federal n.º 4.320/64 e na Lei Complementar n.º 101 de 04/05/2000.

Art. 3º - A transferência de recursos do Município para o Legislativo Municipal será calculada até o limite estabelecido no art. 29-A da Constituição Federal.

APROVADO PELO PLENÁRIO

POR UNANIMIDADE

DATA: 20/04/2021 ATA: 119

PRESIDENTE DA CÂMARA





# Câmara Municipal de Ibertioga

Rua Espírito Santo, 32 - CEP: 36.225-000 - Estado de Minas Gerais  
Telefone: (32) 3347-1227 - E-mail: cmibertioga@gmail.com

Art. 4º - As despesas do Legislativo Municipal para o exercício financeiro de 2022 serão fixadas no mesmo valor das transferências e serão distribuídas segundo as necessidades reais do órgão em suas unidades orçamentárias.

Art. 5º - Na programação de investimentos em obras e aquisição de bens patrimoniais considerando os recursos financeiros disponíveis, deverá ser observado o seguinte:

I - Os projetos já iniciados terão prioridade sobre os novos;

II - Novos projetos só serão programados se forem comprovadas sua viabilidade técnica, econômica e financeira, bem como não implicarem anulação de dotação de projeto já iniciado, em execução ou paralisado;

Art. 6º - Nos termos do inciso III, parágrafo 2º da Emenda Constitucional n.º 25 de 14/02/2000, a mesa diretora da Câmara Municipal estabelecerá até 30 dias após aprovação da proposta orçamentária de exercício de 2022, a programação financeira para transferência pela Prefeitura Municipal para o exercício, observado a previsão orçamentária estabelecida para o Legislativo Municipal.

## CAPÍTULO III

### Das Disposições relativas as despesas do Legislativo com Pessoal e Encargos Sociais

Art.7º - A despesa total com pessoal do Poder Legislativo Municipal não poderá exceder ao limite estabelecido na Lei Complementar n.º 101 de 04/05/2000.

Art. 8º - ~~Em consonância com o art. 169 da Constituição Federal a despesa total com pessoal do Legislativo Municipal para o exercício financeiro de 2022, ficam programadas e autorizadas as seguintes ações:~~

I - Pagamento da remuneração mensal dos servidores e subsídios, 13º salário dos vereadores e servidores;

II - Pagamento mensal dos Encargos Sociais dos servidores, prestadores de serviços e vereadores;

III - Previsão para contratação temporária quando do afastamento de servidores da Câmara Municipal em gozo de férias regulamentares e/ou benefícios previdenciários;

IV - previsão para convocação de suplente de vereador quando do afastamento do titular;





# Câmara Municipal de Ibertioga

Rua Espírito Santo, 32 - CEP: 36.225-000 - Estado de Minas Gerais  
Telefone: (32) 3347-1227 - E-mail: cmibertioga@gmail.com

- V - Concessão de reajuste da remuneração dos servidores e subsídios dos vereadores, objetivando a recomposição da perda do poder aquisitivo no período, com base em índice oficial do governo, nos termos do art. 37, inciso X, da Constituição Federal;
- VI - Concessão de aumento real da remuneração para servidores obedecidos o disposto no art. 16 da Lei Complementar n.º 101/2000;
- VII - Manutenção de despesas com pagamento de diárias de viagem para servidores e vereadores em atividades inerentes ao Legislativo Municipal;
- VIII - Cumprimento das normas da Emenda Constitucional n.º 19/98;
- IX - Pagamento de horas extras aos servidores da Câmara Municipal, na execução de serviços extraordinários e de interesse do Legislativo, previamente autorizada pelo Presidente;
- X - Criação de Cargos.

Art.º 9 - O pagamento mensal dos subsídios dos vereadores obedecerá regra estabelecida na Lei fixadora do subsídio para a Legislatura 2021/2024, nos termos do inciso X do art. 37 e parágrafo 4º do art. 39 da Constituição Federal.

## CAPÍTULO IV

### Objetivos, Prioridades e Metas do Legislativo Municipal para o exercício de 2022

Art. 10 - O total das despesas do Legislativo Municipal para o exercício financeiro de 2022 será fixada até o limite percentual previsto no art. 29-A da Constituição Federal, observando-se as normas estabelecidas na Lei Complementar n.º 101 de 04/05/2000.

### CÂMARA MUNICIPAL DE IBERTIOGA - MG

Art. 11 - São objetivos, prioridades e metas do Legislativo Municipal, os seguintes:

- I - Manutenção das atividades visando desempenho dos diversos setores do Legislativo: direção e secretaria (salário, subsídios, obrigações patronais, tarifas de serviços, materiais de expediente, limpeza, viagens e outros);
- II - Investimentos necessários para a melhoria dos serviços de direção, secretaria, controle, acompanhamento, avaliação e execução orçamentaria e financeira através de aquisição de máquinas, moveis e utensílios de escritório e suprimentos de informática;
- III - Recursos para cumprimento de contratos de prestação de serviços;





# Câmara Municipal de Ibertioga

Rua Espírito Santo, 32 - CEP: 36.225-000 - Estado de Minas Gerais  
Telefone: (32) 3347-1227 - E-mail: cmibertioga@gmail.com

- IV - Prestação de serviços telefônicos, energia elétrica, internet, locação de software e site da Câmara;
- V - Publicação dos atos e movimentação financeira e orçamentaria da Câmara Municipal;
- VI - Participação de vereadores e servidores em congressos, cursos e seminários;
- VII - Despesas de viagem dos vereadores e servidores em atividades legislativas diversas;
- VIII - Autorização para abertura de créditos suplementares nos termos dos artigos 42 e 43 e parágrafos da Lei 4.320/64 nos índices estabelecidos para o Executivo Municipal;
- IX - Fornecimento de lanches para as reuniões ordinárias, extraordinárias e audiências públicas municipais;
- X - Aplicações financeiras dos recursos disponíveis;
- XI - Despesas com recepções, reuniões e condecorações;
- XII - Manutenção do prédio da Câmara;
- XIII - Aquisição de veículo utilitário para atender necessidades do Legislativo;
- XIV - Construção/ampliação do prédio da Câmara.

Art. 12 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Ibertioga, 06 de abril de 2021

  
Ronaldo Ramos da Silva

Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL DE IBERTIOGA - MG**

  
Marcio Paceli Rodrigues

Vice-Presidente

  
Wanderlei Marcio da Silva

Secretario

